

DEFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

18 de Setembro de 1913

01 PRESIDENTE



Maurício

R

113
Registrado
de que se trata 5179
sob o n.
abrir. 19.9.913

J. Dias
Ex.ª Camara



Antonio Pinto Fernandes tendo licença e plan-
ta approvada pela Ex.ª Camara com data de
de Julho do anno de 1909 tendo o n.º da licença
fuinta 812 para poder fazer duas moradas de co-
sas dentro do seu terreno com frente para a rua
denominada hoje Nova do Monte Belli n.º 750
esquima a rua do Cunha Espinheira encontrando-
se esta obra por acabar de concluir faltando-
lhe só apenas fazer as divisões e que pertence
a tapamentos de madeira e de duas moradas di-
vidilas em quatro conforme o projecto fuinte no
parto que indica o caminho por ter desapareci-
do o projecto antigo; todas as divisões serão de
pinho da terra estucadas; sem requer appro-
vação do mesmo bem como a competente licença
nestes termos

Pede a Ex.ª se dignue
de deferir como requer

E. R. M.ª

Porto de Setembro de 1913

Antonio Pinto Fernandes



Licença N.º 1127
de 23 de Setembro de 1913

Le 18 pps 8382



Emo Camaro

O abaixo assignado mestre d'obras declaro
assumir a responsabilidade pela segurança
dos operários nos termos do regulamento
de 6 de junho de 1895 na execução da
obra no verso indicado pertencente ao Sr.
Antônio Pinto Fernandes na rua
Nova do Monte Bello n.º 150 fregue-
zia de Bomfim do 1.º Bairro.

Porto 9 de Setembro de 1913
Antônio Fernandes D. Silva

Reconheço a assignatura supra.

Porto 9 de Setembro de 1913
Em test: C. A. do ver.
Capt. de notário



Lua
C. A. do ver.



Registo { N.º 1682 R.E. 115
Data 7-7-913 6
Licença { N.º
Data



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *conclusão de caras*

Requerente: *António Pinto Fernandes*

Morada:

Situação da obra: *rua 26.ª de 91 Bonfabelle, 750*

Responsavel: *Ant.º F. S.º (muni. d'ob. dip.)*

A) No projecto apresentado é

- de ^{m^q}, a superficie total coberta, incluindo annexos;
- de ^{m^q}, a superficie total habitavel (util);
- de ^{m^l}, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;
- e de ^{m^l}, a menor distancia d'aquellas a esta;
- de ^{m^l}, a altura média da mais alta das fachadas;
- e de ^{m^l}, a altura média da mais baixa das fachadas.
- Tem pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.
- Destina-se a

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Código de Posturas em vigor e do Regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) Satisfaz
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
- c) sobre quartos de dormir e dormitórios (art. 13.º do R. de S.) "
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) "
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) "
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) "
 Nota: a superfície da projecção do alpendre na via publica é de mq;
 a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-
 derá ser de réis "
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) "
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) "
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) Satisfaz
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-
 clusivé) "
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) "
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) "
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) "
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundici-
 es, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
 productos corrosivos ou prejudiciaes para a saúde publica, etc. (art.
 3.º do R. de S.) "
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) "
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. "

C) sob o ponto de vista architectonico. "

D) pelo que respeita á estabilidade. Satisfaz

Condições a impôr:

116
MA

Alinhamento: —

Nível de soleiras: —

Deposito: *já efectuada*



Observações:

*Aprovado pela C. de H. Sanitarias
em sessão de 13-9-913, sob condição de que
a porta da dispensa tenha bandeira de
a Br.*

Satisfaz com esta clausula

17-IX-913

A. J. B. B. B.

[Signature]

C. de Estetica

A. J. B. B. B.

[Signature]

Aprovado

COMISSÃO DE ESTÉTICA

DA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 17 de Set de 1913

O Secretario

[Signature]

*Deferido nos termos da
informação*

[Signature]



Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Antonio Pinto Fernandes

para que possa

alterar o projecto approved em 7 de maio de 1908 para construir, dentro do seu terreno da rua do Montebello, esquina da rua do Cunha Espinheira, umas casas, conforme o projecto que lhe foi approved em 18 de setembro ultimo, sob condições, porém, de que a porta da dispensa tenha bandeirola de abrir.

Porto e Paços do Concelho 23 de Outubro de 1913

Arnaldo Casimiro Barbosa

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE,

Adriano Pimenta

Esta, emolumentos para a Camara

em escudo

de

Registada.

Silva

Depositou na tesouraria do Concelho a quantia de

subscrito o
deposito já effectuado conforme a guia n.º